



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

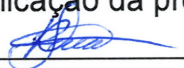
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento
Interno

Ata da Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Ao vigésimo quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 15:00 horas, de forma presencial, na Sala 305-M do prédio Anexo I à sede do TJBA, foi instalada a Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Pedro Augusto Costa Guerra, Mário Augusto Albiani Alves Júnior e Paulo César Bandeira de Melo Jorge. Aberta a sessão, a Presidente desta Comissão cumprimentou a todos. Inicialmente, foi discutida a ata da sessão do dia 16 (dezesesseis) de julho de 2024, a qual foi aprovada na íntegra. Após, foram apresentados 5 (cinco) processos administrativos para julgamento, sendo 1 (um) extrapauta. Inicialmente, foi posto em julgamento o processo administrativo nº **TJ-OFI-2024/00997** (apenso: TJ-OFI-2024/00875), de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Paulo César Bandeira de Melo Jorge, que trata de Proposta de Emenda Regimental que visa reestruturar as Corregedorias do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Após leitura do **Opinativo**, o Eminentíssimo Relator ressaltou que a reestruturação das Corregedorias não é uma reivindicação nova no âmbito deste Egrégio Tribunal de Justiça, já tendo sido objeto do processo administrativo nº 4599/2013 (atualmente **TJ-ADM-2022/08588**), cuja relatoria coube, à época, à Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende. Destacou ainda que, de fato, conforme exarado pelo proponente, Excelentíssimo Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, a existência de duas Corregedorias com atribuições idênticas, ainda que com esfera territorial diferente, implica no risco do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia ter atos normativos, orientações e critérios distintos para situações semelhantes. Ainda, sugeriu diminuta alteração no projeto apresentado, no sentido de modificar o art. 38-C para adequar o quantitativo máximo de juízes auxiliares das Corregedorias ao número de 10 (dez), que deverão ser divididos, de forma equânime, entre as Corregedorias, atendendo-se, desta forma, à realidade deste Sodalício. Por fim, arrematou sugerindo uma interlocução permanente entre as corregedorias. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo 46/2024**, no sentido de aprovar a minuta de Anteprojeto de Lei apresentada, que visa reestruturar as Corregedorias do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Na sequência, foi posto em julgamento o processo

Thamara

administrativo nº **TJ-ADM-2024/00721**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, que versa sobre Proposta de Anteprojeto de Lei que visa reestruturar as Carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado da Bahia. O relator explicou que o referido processo se encontra em outra unidade administrativa para cumprimento de diligências que visam instruir o feito, determinando que o processo fosse retirado de pauta e incluído na pauta da próxima sessão. Em seguida, foi posto em julgamento o processo administrativo nº **TJ-OFI-2023/05589**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior, que versa sobre Proposta de Resolução dispondo sobre a criação do Núcleo de Presídios no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça. Após breve leitura do Opinativo, o Eminentíssimo Relator explanou que o Núcleo de Presídios existe há cerca de uma década, sendo de singular importância para o Poder Judiciário, vez que assegura o cumprimento das garantias legais, especialmente no que pertine ao correto cumprimento da pena quando da movimentação de pessoas presas entre os estabelecimentos prisionais. Pontuou que a proposta de Resolução apresentada visa perfectibilizar a existência formal do Núcleo de Presídios, ressaltando que a formalização ora defendida dará maior segurança jurídica aos trabalhos da Corregedoria e aos próprios servidores lotados no Núcleo. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo 41/2024**, no sentido de aprovar a minuta de Resolução que visa instituir e regulamentar o Núcleo de Presídios, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Mais adiante, passou-se a apreciação da Subemenda ofertada nos autos do processo administrativo nº **TJ-COI-2024/16987**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, que versa sobre Proposta de Resolução referente à Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Após sucinta leitura do Opinativo, o Eminentíssimo Relator destacou ser salutar a sugestão trazida na Subemenda, que almeja que a redação do *caput*, art. 4º da Resolução esteja em consonância com a Constituição Federal. Posto para votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 49/2024**, para, acolhendo-se o pequeno ajuste sugerido pelo Excelentíssimo Desembargador Cláudio Césare Braga Pereira, alterar a redação do *caput*, do art. 4º da minuta de Resolução apresentada. Por conseguinte, foi posto em julgamento o processo administrativo nº **TJ-ADM-2024/39077** (extrapauta), de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior, que versa sobre Proposta de alteração da Res. n. 12, de 31 de agosto de 2016, que regulamenta a implantação do Comitê de Governança (CGOV) do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Após leitura do Opinativo, o Eminentíssimo Relator salientou que a presente proposta objetiva arrolar como integrante do CGOV o Juiz Assessor Especial da Presidência do Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios (NACP), unidade administrativa que participa efetivamente do Comitê, em razão da pertinência da matéria no que tange às práticas de governança e gestão, muito embora o NACP não se encontre, atualmente, relacionado expressamente na sua composição, nos

Mariano

termos da atual redação do art. 1º da Resolução n. 12, de 31 de agosto de 2016. Concluiu que, visto que o NACP já participa, de fato, do aludido Comitê, asseverou ser imperiosa a atualização do regramento que trata do CGOV, de modo a alterar o art. 1º, acrescentando e renumerando seus incisos da Resolução n. 12, de 31 de agosto de 2016. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo 47/2024**, no sentido de aprovar a proposta ofertada pela Excelentíssima Senhora Presidente do Poder Judiciário do Estado da Bahia, Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, a fim de alterar o art. 1º, com acréscimo e renumeração dos seus incisos, todos da Resolução nº 12/2016 do TJBA, incluindo o Juiz Assessor Especial da Presidência do Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios - NACP, na composição do Comitê de Governança do Poder Judiciário do Estado da Bahia (CGOV). Por fim, a Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos informou que os opinativos ora apreciados serão encaminhados para os demais Desembargadores deste Tribunal, via e-mail, com abertura do prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de eventuais subemendas e posterior envio dos autos à SEJUD para apreciação em Plenário, quando devidamente determinado pela Presidente deste Sodalício, Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão, Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a publicação da presente ata, que lida e conferida, vai devidamente assinada por mim,  Rafael Smith Freire Lima, Técnico Judiciário, e pela Presidente desta Comissão.



Desembargadora Ivone Bessa Ramos

Presidente da Comissão de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno